81

Lei 909

O povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes, e eu, em seu nome sanciono a seguite lei.

"Abre crédito especial para pagamento a construção do abrigo de passageiros (Rodoviaria)"

Art.º 1º Fica o poder executivo autorizado a despender até a importância de cinquenta e oito mil quatrocentos cruzeiros cr$ 58.400, para pagamento as despesas efetuadas com a construção do abrigo de passageiros em nossa cidade (Rodoviaria);

Art.º 2º Para atender as despesas autorizadas no art.º 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de cr$ 58.400;

Art.º 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 31 dezembro de 1965

Domingos Sabanca
Prefeito

Lafayette Vasconcellos Sabido
Secretário